

ERRATA
LEI Nº 190 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA , ESTADO
DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-508.000,00- (Quinhentos e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Lei nº139, de 12 de dezembro de 2000, como abaixo discriminados:

01-CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	
0110 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	
0110.01 – LEGISLATIVA	
0110.0101 – PROCESSO LEGISLATIVO	
0110.0101001 – Ação Legislativa	
0110.01010012.001 – Atividade de manutenção da Câmara Municipal.	
4120 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0310 – GABINETE DO DIRETOR	
0310.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0310.0307 – ADMINISTRAÇÃO	
0310.0307020 – Supervisão e Coordenação Superior.	
0310.03070202.006 – Atividades administrativas	
3132 – Outros serviços e encargos	20.000,00
04 – DIRETORIA DE FINANÇAS	
0410 – GABINETE DO DIRETOR	
0410.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0410.0308 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0410.0308020 – Supervisão e Coordenação Superior	
0410.03080202.012 – Coordenação da Diretoria	
3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0510 – GABINETE DO DIRETOR	
0510.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0510.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0510.0842020 – Supervisão e Coordenação Superior	
0510.08420202.017 – Coordenação da Diretoria	
3111 – Obras e Instalações	3.000,00
05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520.0841 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
0520.0841185 – Creche	
0520.08411851.002 – Construção e/ ou adaptação de Creches Municipais	
4110 – Obras e Instalações	50.000,00
05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0520.0842188 – Ensino Regular	
0520.08421881.003 – Construção e/ ou adaptação de prédios escolares.	
4110 – Obras e Instalações	120.000,00
0520.08421882.020 – Manutenção do Fundo de Manut. Desenv. Do Ensino Fund. E Valorização Magistério	
3111 – Outras Despesas de Pessoal	8.000,00
0520.08421882.021 – Atividades de ensino fundamental .	
3113 – Obrigações Patronais.	12.000,00
3132 – Outros serviços e encargos	50.000,00
0520.08424272.022 – Manutenção dos Serviços de Merenda.	
3111 – Outras Despesas de Pessoal	1.000,00
05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0530 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0530.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0530.0848 – CULTURA	
0530.0848247 – Difusão Cultural	
0530.08482472.023 – Atividades Culturais do Município	
3132 – Outros Serviços e Encargos	1.000,00
06 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
0640 – DEPARTAMENTO DE MAIO AMBIENTE	
0640.04 – AGRICULTURA	
0640.0417 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
0640.0417021 – Administração Geral	
0640.04170212.027 – Manutenção das Atividades de Preservação ao Meio Ambiente	
3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0710 – GABINETE DO DIRETOR
 0710.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
 0710.1007 – ADMINISTRAÇÃO
 0710.1007020 – Supervisão e Coordenação Superior
 0710.10070202.030 – Coordenação da Diretoria
 3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.000,00

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0720 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES
 0720.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
 0720.1058 – URBANISMO
 0720.1058021 – Administração Geral
 0720.10580212.031 – Administração de Obras Públicas e Frota Mecanizada
 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00
 3111.04 – Outras Despesas de Pessoal 3.000,00
 3120.00 – Material de Consumo 10.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 0810 – GABINETE DO DIRETOR
 0810.13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 0810.1375 – SAÚDE
 0810.1375020 – Supervisão e Coordenação Superior
 0810.137540202.034 – Coordenação da Diretoria
 3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas 2.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 0820 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
 0820.13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 0820.1375 – SAÚDE
 0820.1375430 – Fiscalização e Inspeção Sanitária
 0820.13754302.035 – manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária
 3132 – Outros Serviços e Encargos 1.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 0830 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0830.13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 0830.1375 – SAÚDE
 0830.1375428 – Assistência médica e sanitária
 0830.13754282.036 – Manutenção dos serviços de saúde.
 3111.04 – Outras Despesas de Pessoal 50.000,00
 3113.00 – Obrigações Patronais 97.000,00
 3120.00 – Material de Consumo 20.000,00
 3132.00 – Outros Serviços e Encargos 22.000,00

11 – DIRETORIA DE ASSUNTOS INDIANISTAS	
1110 – GABINETE DO DIRETOR	
1110.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1110.0307 – ADMINISTRAÇÃO	
1110.0307484 – ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA	
1110.03074842.049 – Coordenação da Diretoria	
3120 – Material de Consumo	10.000,00
3132 – outros Serviços e Encargos	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$-508.000,00(Quinhentos e oito mil reais) , total ou parcial, as dotações constantes da Lei nº139, de 12 de dezembro de 2000, orçamento vigente, conforme abaixo especificados.

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0320 – DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
0320.14 – TRABALHO	
0320.1480 – RELAÇÕES DO TRABALHO	
0320.1480021 – Administração Geral	
0320.14800212.007 – Atividades de Administração de Pessoal	
3111.04 – Outras Despesas de Pessoal	50.000,00

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0330 – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMUNICAÇÕES	
0330.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0330.0307 – ADMINISTRAÇÃO	
0330.0307021 – Administração Geral	
0330.03070212.009 – Manutenção da Frota Mecanizada Municipal	
4120 – Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0340 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
0340.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0340.0307 – ADMINISTRAÇÃO	
0340.0307021 – Administração Geral	
0340.03070212.011 – Manutenção do Controle Patrimonial e Próprios Públicos	
4120 – Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
4210 – Aquisição de Imóveis	20.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0520.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0520.0842188 – Ensino Regular	
0520.08421882.020 – Manutenção do Fundo de Manut. Desenv. Do Ensino Fund. E Val. Mag.	
3224.10.01 – 15% do FPM	75.000,00
3224.10.02 – 15% do ICMS	40.000,00

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0720 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES	
0720.16 – TRANSPORTE	
0720.1688 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0720.1688534 – Estradas Vicinais	
0720.16885341.012 – Ampliação da Frota Mecanizada	
4120 – Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
0720.16915751.013 – Execução de Meio-Fios, Calçadas em Ruas e Avenidas	
4110 – Obras e Instalações	50.000,00
07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0730 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
0730.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	
0730.1060 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
0730.1060327 – Iluminação Pública	
0730.10603271.015 – Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4110 – obras e Instalações	20.000,00
0730.10603272.032 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos	
3120 – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
0730.10603271.016 – Construção e/ou Remodelação de Praças, Parques e Jardins	
4110 – Obras e Instalações	10.000,00
0730.16885372.033 – Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal	
3120 – Material de Consumo	20.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0730.16915751.018 – Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	
4110 – Obras e instalações	83.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 21 de dezembro de 2001.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL